CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

Secretaria Legislativa

EMD - EMENDA Nº 3/2021

Autoria: Antônio Valdecir Berto Filho

Data de Apresentação: 8/2/2021

Protocolo: 98/2021

Ementa: Altera a ementa e acrescenta incisos ao Artigo 1º do Projeto de Lei nº 11/2021.

Regime: I - Urgência especial ( ); II - Urgência (X); III - Ordinária ( )

Despacho: Encaminho o projeto para as seguintes comissões emitirem parecer:

À Comissão de Constituição, Justiça e Redação (X)

José Francisco de Moura Campos (Presidente)
Ricardo Tadeu Granzotto (Vice-Presidente)
Márcio José Garpelli (Secretário)

À Comissão de Finanças, Orçamentos e Contas ( )

Claudia Regina Martins Correia Alves (Presidente)
Nilso Ventris (Vice-Presidente)
Sueli Aparecida da Costa (Secretária)

À Comissão de Planejamento, Obras, Serviços Públicos, Atividades Privadas, Meio Ambiente, Segurança Pública e Trânsito (X)

Márcio José Garpelli (Presidente)
Kant Alves Lima Junior (Vice-Presidente)
Marcos Eduardo de Mello (Secretário)

À Comissão de Educação, Cultura, Esportes, Saúde e Promoção Social (X)

Flávio Antônio Portella (Presidente)
Francisco Ubiratan de Santana (Vice-Presidente)
Kant Alves Lima Junior (Secretário)

Data: 08/02/2021

ANTÔNIO VALDECIR BERTO FILHO
Presidente da Câmara

Praça Dr. Djalma Sampaio, 400, Vila Campacci, Laranjal Paulista/SP - 185000-000
Telefone: (15) 3383-9282 - Site: www.laranjalpaulista.sp.leg.br
E-mail: assessorialegislativa@camaralaranjalpaulista.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
PALÁCIO DOS TROPEIROS
CNPJ 02.277.514/0001-14
Praça Dr. Djalma Sampaio, 400 - Vila Campacci - Laranjal Paulista/SP - CEP 18500-000
Telefone (15) 3383.9282
www.laranjalpaulista.sp.leg.br

EMENDA 03/2021
1ª EMENDA ADITIVA AO PROJETO DE LEI 11/2021

Art. 1º A Ementa do Projeto de Lei nº 11/2020 passa a ter a seguinte redação:

"Dispõe sobre o reconhecimento como serviços essenciais para a população de Laranjal Paulista as atividades desenvolvidas por academias, comércio varejista, bares e restaurantes, salões de beleza, cabeleireiros, barbearias e manicures, shoppings e praças de alimentação, escritórios e empresas no segmento da advocacia, contábil, imobiliário, corretagem de seguro e empresas de tecnologia, centro de formação de condutores, esporte amador, esporte de alto rendimento que disputem campeonatos nacionais, estaduais e internacionais e Poder Legislativo."

Art. 2º Ficam acrescidos os seguintes incisos no artigo 1º do Projeto de Lei nº 11/2021:

"Art. 1º (...)

IX- Centro de formação de condutores, com a realização de aulas práticas;

X- Esporte amador."

Laranjal Paulista, 08 de fevereiro de 2021.

Antônio Valdecir Berto Filho
Presidente

Câmara Municipal de Laranjal Paulista
PROTOCOLO GERAL 98/2021
Data: 08/02/2021 - Horário: 13:47
Legislativo - EMEND 3/2021